

Processo Administrativo n. 18/2023

Dispensa de licitação n. 02 /2023

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que **dispensada a licitação (art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R\$ 17.600,00)**, até 31 de dezembro de 2023, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Administração, de empresa para a prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixas de água pertencentes ao Município de Lacerdópolis e localizados na área urbana, conforme cronograma de execução e demais documentos anexos, no valor total e aproximado de R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), cuja descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	290	Unid.	Dedetização de bocas de lobo em toda a rede urbana do município de Lacerdópolis	R\$ 21,50	R\$ 6.235,00
02	4.000 (aprox.)	M²	Dedetização em prédios públicos	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
03	03	Unid.	Limpeza de caixas d'água de 1000lts	R\$ 100,00	R\$ 300,00
04	02	Unid.	Limpeza de caixas d'água de 500lts	R\$ 75,00	R\$ 150,00
05	05	Unid.	Limpeza de caixas d'água de 250lts	R\$ 70,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 9.435,00

Planilha de controle do setor:

ITEM	Adm.	Saúde	Educ.	DESCRIPTIVO
1		290		Dedetização de bocas de lobo em toda a rede urbana do município de Lacerdópolis
2		1.101,79	2.865,40	Dedetização em prédios públicos
3		2	1	Limpeza de caixas d'água de 1000lts.
4	2			Limpeza de caixas d'água de 500lts
5		2	3	Limpeza de caixas d'água de 250lts

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dedetização de espaços públicos e a limpeza de caixas d'água são práticas importantes para garantir a saúde e o bem-estar da população. A seguir, apresenta-se algumas justificativas para essas ações:

1º - Prevenção de doenças: A dedetização e a limpeza regular das caixas d'água ajudam a prevenir a propagação de doenças transmitidas por insetos, roedores e outros vetores. Esses animais podem carregar patógenos perigosos, como bactérias, vírus e parasitas, que podem causar doenças graves, como dengue, zika, leptospirose e hepatite A. A eliminação desses vetores e a higienização adequada são essenciais para evitar a disseminação de doenças entre a população.

2º - Cumprimento de regulamentações: Em muitos países, existem leis e regulamentos que exigem a dedetização regular de espaços públicos e a limpeza das caixas d'água. Essas medidas são estabelecidas para garantir a segurança sanitária e a qualidade da água consumida pela população. Ao cumprir essas regulamentações, as autoridades garantem que as áreas públicas e o abastecimento de água estejam em conformidade com os padrões de saúde e higiene estabelecidos.

3º - Preservação do patrimônio público: A dedetização e a limpeza adequada dos espaços públicos, como parques, escolas, hospitais e praças, contribuem para a preservação do patrimônio público. A infestação de pragas pode causar danos materiais, como destruição de estruturas, equipamentos e móveis. Além disso, a presença de insetos e roedores pode comprometer a qualidade dos espaços de convivência, afetando negativamente a experiência e o uso dessas áreas por parte da população.

4º - Responsabilidade ambiental: A dedetização de espaços públicos deve ser realizada com métodos e produtos adequados, que sejam eficazes na eliminação de pragas, mas também seguros para o meio ambiente. A escolha de pesticidas menos tóxicos e a adoção de práticas de controle integrado de pragas contribuem para minimizar os impactos negativos sobre a biodiversidade local e os ecossistemas.

5º - Promoção da saúde coletiva: A dedetização de espaços públicos e a limpeza das caixas d'água são ações que visam promover a saúde coletiva da comunidade. Ao garantir ambientes

livres de pragas e água limpa e segura, reduz-se o risco de surtos de doenças, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população como um todo.

Em resumo, a dedetização de espaços públicos e a limpeza de caixas d'água são fundamentais para prevenir doenças, cumprir regulamentações, preservar o patrimônio público, demonstrar responsabilidade ambiental e promover a saúde coletiva. Essas ações devem ser realizadas regularmente e de forma adequada, visando garantir um ambiente seguro, saudável e confortável para todos.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E também no Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018 (“Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”):

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ante o exposto, é dispensável a licitação para o objeto que se pretende contratar.

04 - FORNECEDOR

CELSO ANGELO MOLIN, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia “DEDETIZADORA MOLIN”, CNPJ 04.329.026/0001-39, com endereço na Avenida XV de Novembro, n. 205, Bloco S/B, apartamento s/n, sala 06, Centro, no Município de Capinzal/SC, CEP 89665-000, neste ato representada por seu sócio administrador CELSO ANGELO MOLIN, doravante denominada CONTRATADA.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada ofertou **o menor preço**.

06 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa apresentou toda a documentação necessária para a realização do contrato (*checklist* enviado pelo município).

07 - VALOR DO OBJETO

7.1 – O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de até **R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, que será pago conforme cronograma repassado pela secretaria competente e de acordo com o tipo de serviço realizado.

7.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

7.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

7.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

7.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.



7.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

7.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

7.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

7.11 – No momento de emissão da nota fiscal será descontado o valor de ISS municipal.

08 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é 06 (seis) meses (até 31/12/2023), a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

09 – EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento do objeto ocorrerá conforme cronograma repassado pela secretaria competente.

9.2 – Incumbe a empresa contratada arcar com todas as despesas para a apresentação, o deslocamento, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o município de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando qualquer vínculo empregatício com o município.

9.3 - PRAZO INÍCIO DOS TRABALHOS: até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço (OS) ou da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: onde informado na Ordem de Serviço (OS) ou da Autorização de Fornecimento (AF).

9.5 - Caberá a empresa contratada manter contato com os servidores da municipalidade para saber de todos os detalhes e demais ajustes necessários até a data entrega definitiva do objeto.

9.6 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto no contrato, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade a ser contratada.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At.	04.122.1002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Compl.Elem.	3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (4)
Recursos	500-Recursos não Vinculados de Impostos
ORGÃO	06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE	01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
Proj/At.	12.365.1007.2.024-MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLAR
Compl.Elem.	3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (74)
Recurso	500_1001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ORGÃO	06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE	03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At.	12.361.1007.2.028-MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO GRAU – CIE
Compl.Elem.	3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (98)
Recurso	500_1001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ORGÃO	10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At.	10.304.1012.2.061-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Compl.Elem.	3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (41)
Recurso	600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

11 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Não obstante, o valor apresentado pela contratada é o menor dentre aqueles apresentados.

Importante ressaltar que, além das empresas acima indicadas, foram enviados pedidos de orçamento para “DEDETIZAÇÃO OSVALDIR”, “CARNIEL CPZ” e outros. No entanto somente a primeira respondeu afirmando não possuir interesse na participação.



Lacerdópolis/SC, 21 de julho de 2023.

Delciméri Scapini Brandini
Presidente

Marisa Amaral Neto Silva
Membro

Felipe Ferrari
Membro